



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 35/2019/CONSUP/IFAP. DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Aprova *AD REFERENDUM* a OBTENÇÃO DE CRÉDITOS NO COMPONENTE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA DE RESIDENCIA PEDAGÓGICA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, o que consta nos Processos nº **23228.000291/2019-95**,

RESOLVE:

Art. - 1º Aprovar *AD REFERENDUM* a OBTENÇÃO DE CRÉDITOS NO COMPONENTE DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA DE RESIDENCIA PEDAGÓGICA, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

Lutemberg F. de Andrade Santana
Presidente em exercício do Conselho Superior do IFAP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018 - PROEN

Dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos à conversão das atividades realizadas no Programa Residência Pedagógica como estágio curricular obrigatório para acadêmicos que participarem do Programa Institucional de Residência Pedagógica da CAPES.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.778, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 45/2018 da CAPES;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 158/2017 da CAPES;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria nº 38/2018 da CAPES, que institui o Programa Residência Pedagógica;

CONSIDERANDO o que dispõe o acordo de Cooperação Técnica nº 42/2018 - IFAP/CAPES;

A PRO-REITORIA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ, diante da necessidade de orientar os procedimentos administrativos relativos ao aproveitamento das atividades realizadas no âmbito do Programa Residência Pedagógica, no uso de suas atribuições, estabelece que:

Art. 1º O Programa Residência Pedagógica tem por objetivos, segundo a Portaria Capes nº 45/2018:

I - Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II - Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III - Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

IV- Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Art. 2º A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, denominada escola-campo;

Art. 3º A carga horária da Residência Pedagógica totaliza 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma:

I - 60 horas destinadas à ambientação na escola;

II - 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica;

III - 60 horas destinadas a elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

Art. 4º. É garantida aos discentes das Licenciaturas, que participam do Programa Residência Pedagógica, a conversão das atividades realizadas no âmbito desse Programa para estágio curricular em Docência, desde que sejam cumpridos os requisitos definidos nesta instrução normativa.

Parágrafo único: No âmbito do Programa Residência Pedagógica, o Estágio em Docência compreende os estágios com foco na atividade de ensino na educação infantil, no ensino fundamental e no ensino médio.

Art. 5º São requisitos para a conversão de que trata o art. 4º:

I. A matrícula do discente/residente no estágio obrigatório para o qual pretende solicitar a conversão da carga horária do Programa Residência Pedagógica;

II. Apresentação do Plano de Atividades do acadêmico/residente compatível com as ementas dos estágios em Docência que integram o Projeto Pedagógico do Curso de origem do discente/residente;

Art. 6º É de responsabilidade do discente/residente a apresentação do TERMO ADITIVO DE CONVERSAO DO PROGRAMA RESIDENCIA PEDAGOGICA EM ESTAGIO OBRIGATORIO (anexo 1) à Coordenação do Curso, obedecendo aos prazos indicados no Calendário Acadêmico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

Art. 7º Ao Coordenador de Curso cabe encaminhar TERMO ADITIVO DE CONVERSAO DO PROGRAMA RESIDENCIA PEDAGOGICA EM ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, apresentado pelo discente, ao Coordenador de Estágio Obrigatório do Curso no prazo indicado no Calendário Acadêmico.

Art. 8º Esta instrução normativa se aplica aos cursos de Licenciaturas do Instituto Federal do Amapá que participarem do Programa Residência Pedagógica.

Art. 9º Os atos que descumprirem as normativas externas e internas, referentes ao Programa de Residência Pedagógica, ou contiverem informações inverídicas ou documentos falsificados serão anulados a qualquer tempo.

Art. 10º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação Institucional do Programa e pelo Colegiado do Curso de origem do discente/residente.

Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 07 de fevereiro de 2019.

Prof. Romaro Silva
Pré-Reitora de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

ANEXO 1

**TERMO ADITIVO DE CONVERSAO DO PROGRAMA RESIDENCIA PEDAGOGICA EM
ESTAGIO OBRIGATORIO**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas firmam entre si Termo Aditivo de Conversão do Programa Residência Pedagógica em Estágio Obrigatório, conforme o disposto pela Instrução Normativa nº 02 de 07 de fevereiro de 2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

I- INSTITUIÇÃO FORMADORA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ (IFAP), Instituição vinculada ao Ministério da Educação, criada por meio da Lei 11.892, de 29/12/2008, com sede e foro legal em Macapá, Estado do Amapá, Rod. BR-210, Km 03, S/n – Brasil Novo, Macapá, inscrita no CNPJ sob o número 000000000000000000, neste ato representado (a) pelo coordenador (a) de Estágio do curso de

Nome: _____ Matrícula SIAPE: _____
E-mail: _____ Telefone(s): _____

Nome da Concedente: _____ Nº do Convênio _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Nome do Responsável: _____ Cargo/Função: _____
E-mail: _____ Telefone(s): _____

Nome Completo: _____ Matrícula _____
Curso: _____ Modalidade: _____ Período Letivo: _____
Turno do Curso: _____ Previsão de Conclusão do Curso: _____ RG _____
Endereço: _____
Nome do Responsável: _____ Cargo/Função: _____
E-mail: _____ Telefone(s): _____

CLÁUSULA 1ª

Fica definido que a carga horária do Programa Residência Pedagógica, firmado por meio de Termo de Compromisso celebrado entre o Instituto Federal do Amapá - IFAP, o (a) Residente e a Escola- campo, terá o caráter de estágio obrigatório, onde passarão a vigorar todas as obrigações e direitos relativos a modalidade de estágio obrigatório, desde que as atividades desenvolvidas correspondam ao nível de ensino previsto na ementa do estagio obrigatório para o qual solicita conversão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
CONSELHO SUPERIOR

CLÁUSULA 2ª

Fica estabelecido que, para o (a) residente ter direito à conversão do Programa Residência Pedagógica para o Estágio Obrigatório, deverá cumprir as 440h do Programa, definidas na Portaria nº 45/2018 CAPES, e apresentar ao final do Programa, relatório das atividades desenvolvidas, bem como ficha de frequência e de avaliação assinadas pelo (a) Preceptor (a) e Docente Orientador (a). E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo Aditivo, as partes assinam em três (3) vias de igual teor.

Macapá- AP, _____ de _____ de 20__.

Residente

Coordenador de Estágio

Diretor da escola campo